

PORTARIA Nº 458, DE 04 NOVEMBRO DE 2019.

“Instaura Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidades praticadas por Servidores Públicos Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as relações de trabalho existente entre Servidores são reguladas pelas normas contidas na Lei Municipal nº 2.032 de 29 de novembro de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhumas, diploma legal aplicável;

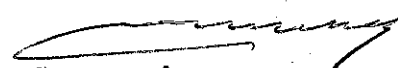
CONSIDERANDO a exigência de instauração de processo disciplinar para apuração de infrações e/ou aplicação de penalidades aos servidores Estatutário e Comissionados, por analogia, a boa prática administrativa recomenda também a adoção, do processo administrativo disciplinar regulamentado na Lei nº 8.112, de 1990 e afins, para apuração de eventuais infrações disciplinares;

CONSIDERANDO as denúncias de: Falsidade documental, crime contra administração pública, bem como: servidor em posse de medicamentos de uso hospitalar proveniente da Rede de Saúde Municipal, juntamente com outros de Controle especial da Central de Medicamentos de alto custo, posse de bloco de atestado médico da Rede Pública Municipal, carimbo do médico lotado no Fundo Municipal de Saúde de Inhumas; atestados de comparecimento em branco entre outros;

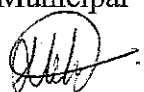
CONSIDERANDO ainda, dos Servidores: abandono de trabalho, afastamento por interesse particular, licença prêmio, afastamento por motivo de saúde, admissão irregular; fatos que podem ocasionar prejuízo ao município, sendo imperativo para essa Administração Municipal, a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares, ilícitos e/ou atos ímprobos; cometidos por servidores ocupantes de cargos efetivos e/ou função de confiança.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.



JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal



FERNANDA NETO VALIN
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento